



CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO N.º 40/2022

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art.43, V do Regimento Interno, em apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Bruno Vieira de Paula

INDICO que o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Secretário de Obras analise a possibilidade de manutenção das ruas urbanas do Município, promovendo a limpeza e capina das mesmas.

Justificativa:

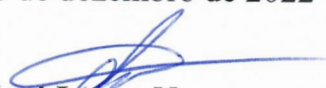
A presente indicação se justifica tendo em vista que fazendo uma minuciosa análise das vias urbanas foram encontrados vários locais, sem capina e poda, o que gera acúmulo de vetores de baratas e moscas.(Fotos em anexo).

A limpeza urbana é de responsabilidade do ente público municipal, sem prejuízo da responsabilidade compartilhada, podendo ser executada por meio de agentes público ou privado.

As prefeituras são responsáveis pelo repasse de, em média 5% do orçamento para a limpeza urbana.

Vale ressaltar que uma cidade limpa é sinônimo de uma boa administração.

Paiva/MG, 08 de dezembro de 2022


Adair José Lopes Neves
Vereador

PROCOLO

Livro 08

Folhas 236

Data 13 / 12 / 2022

Responsável [Assinatura]



8 de dez. de 2022 08:54:2

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.



A blue ink signature, possibly of a person, written in a cursive style.